

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14/2023 EDITAL Nº 14/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2023 **DATA DA REALIZAÇÃO**: 03 de maio de 2023

HORÁRIO: A partir das 9h

LOCAL: Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu – SP. – Fone (16) 3275-6400

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE TAIAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Maurício Lofrano Geraldo, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", com critério de julgamento de "MAIOR DESCONTO PERCENTUAL" sobre os preços da Tabela SIGTAP SUS (Anexo I), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e anatomia patológica, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 442, de 1º de março de 2.007, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem partes integrantes.
- **1.3.** A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Taiaçu, na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu SP, <u>no dia 03 de maio de 2023, com início às 09h</u> para credenciamento dos interessados, e será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.
- **1.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.
- **1.5.** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e ainda na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
- **1.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo horário.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- 1.7. A sessão pública será única, porém, a critério da Pregoeira poderá ser declarada suspensa para intervalo de almoço, compreendido entre à 11h e 13h, e caso estender-se até o horário de encerramento do expediente, às 17h, poderá ser declarada suspensa, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário de início do expediente.
- **1.8.** Na reabertura de sessão, a ausência de participante classificado para os lances verbais não caracteriza sua desclassificação em lances anteriormente ofertados.

<u>1.9. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site</u> www.pmtaiacu.sp.gov.br.

1.10. Integram o Presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Modelo de procuração para fins de credenciamento;

Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;

Anexo VI - Termo de opção e declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e anatomia patológica, compreendendo a realização de exames laboratoriais constantes da TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), de acordo com o Termo de Referência de que trata o **Anexo I** deste Edital.

3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão Presencial correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02 - Poder Executivo; 02.04 - Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.096 - Atendimento médico e ambulatorial; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

3.2. FONTES DOS RECURSOS

02 - Transferência de Recursos Estaduais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que preencherem as condições estabelecidas neste edital.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **4.1.1.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as empresas:
- **a)** suspensas temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Taiaçu;
 - b) declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- **c)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- **d)** penalizadas por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;
 - e) estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5. <u>DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u>

- **5.1.** Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, com suas alterações posteriores, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate será dada preferência à contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a proposta apresentada seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, quando então se procederá da seguinte forma:
- **5.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **5.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem dentro do mesmo limite percentual, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- **5.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.1**, chamado de "empate ficto", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme previsto neste edital, sob pena de inabilitação, ainda que nela se verifique alguma restrição.
- **5.3.** Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para efeito de sua regularização, pagamento ou parcelamento de débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes deste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogação da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** O representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.
- **6.1.1.** Tratando-se de <u>representante legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **6.1.2.** Tratando-se de <u>procurador</u>, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e renunciar ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **6.1.1.**
- **6.1.3.** O **Anexo III**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **6.1.1**.
- **6.2.** Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão será admitido tão somente 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- **6.3.** Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

- **6.4.1**. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital;
- **6.4.2.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- **6.4.3.** Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da Junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, em sua atual redação.

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

7. <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- **7.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, deste edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 1 e 2.**
- **7.2.** A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 11/2023 Processo nº 14/2023

Razão Social da Empresa Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 11/2023 Processo nº 14/2023

- **7.3.** A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação, implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, **prevalecendo para todos os fins a proposta escrita**.
- 7.3.1. A remessa da proposta e dos documentos de habilitação pelos Correios não dispensa a licitante de apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa, da declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e os demais documentos que se refere o subitem 6.4, para fins do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores.
- 7.3.2. Neste caso, tais documentos deverão ser encaminhados em envelope distinto da proposta de preço e da documentação de habilitação, a fim de permitir que a Pregoeira tenha seu acesso a eles no início da sessão.
- **7.4.** A Prefeitura Municipal de Taiaçu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.
- **7.5.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio. Havendo dúvida, a autenticidade do documento poderá ser comprovada mediante consulta na rede mundial de computadores ou por meio de diligência.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **8.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 8.1.1. A razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail, telefone e data;
- 8.1.2. Número do processo e do Pregão;
- **8.1.3.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- **8.1.4.** O percentual de desconto concedido sobre os preços da Tabela SIGTAP SUS (Anexo I), que não deverá incluir qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - **8.1.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- **8.2.** Nos preços finalizados baseados no percentual de desconto ofertado, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, ressalvada a revisão do contrato, destinada a restabelecer seu equilíbrio-financeiro, na forma da lei de regência.
- **8.3.** Não será admitida proposta que apresente preço simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos legais.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **9.1.** Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:
- 9.1.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **d)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", acima especificadas e,
- **e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

<u>Observação</u>: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e", deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- **c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:</u>
- **d.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, <u>pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação</u>, deverá ser comprovada mediante apresentação da <u>Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;</u>
- **d.3)** a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde –
 CNES;



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **9.1.3.2.** Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho Profissional competente;
- **9.1.3.3.** Alvará de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município sede do funcionamento da empresa.
- 9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

9.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **9.2.1.** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, na forma do **Anexo V**, deste Edital.
- **9.2.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre e perigoso, conforme **Anexo VII** deste edital.
- **9.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **9.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **9.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **10.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.
- **10.2.** A sessão pública será única, porém, se a mesma se estender até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pela Pregoeira, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.
- **10.3.** Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



- **10.4.** Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pela Pregoeira e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.
- **10.5.** Aberto o envelope Proposta, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:
- **10.5.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital, e,
- **10.5.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- **10.5.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **10.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- 10.6.1. Seleção da proposta de maior percentual de desconto sobre os preços constantes da TABELA SIGTAP SUS (Anexo I) e das demais com ofertas de até 10% (dez por cento) inferior àquela;
- **10.6.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o maior desconto percentual, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.
- **10.6.3.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, em percentual distinto e crescente, superior à proposta de maior desconto, observado o aumento mínimo entre os lances de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate, ressalvado o tratamento privilegiado conferido por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **10.6.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **10.6.5.** A aplicação da porcentagem mínima entre os lances, **incidirá pelo percentual de desconto sobre os preços do Anexo I deste Edital**. A porcentagem mínima entre os lances se aplica, inclusive, em relação ao primeiro ofertante.
- **10.6.6**. Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- **10.6.7.** A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **10.6.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos percentuais, considerando-se para as selecionadas o último percentual ofertado.
- **10.7.** A Pregoeira poderá negociar com o autor do maior percentual de desconto, com vistas à melhor oferta.
- **10.8.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior desconto percentual, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.
- **10.10.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **10.11.** Não atendidas as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

11. <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</u>

- **11.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **11.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.
- **11.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- **11.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **11.4.** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **11.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **11.4.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.4.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.
- **12.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taiaçu, na Rua Raul Maçone nº 360 Centro Taiaçu/SP, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente.
- **12.3.** O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- **12.4.** Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12.5.** Correrão por conta da empresa adjudicatária todas as despesas de frete, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

13. DO PRAZO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **13.1.** O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo instrumento, permanecendo inalterados os preços nesse período, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.
 - 14.2. O contrato poderá ter seu valor alterado nas seguintes condições:
 - **14.2.1.** Pelo ajuste da Tabela SUS, com base em ato governamental.
- **14.2.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda,



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.3. Em quaisquer dos casos dos subitens da cláusula 14.2, o valor incidirá apenas sobre o preço unitário.

15. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **15.1.** Os exames serão realizados conforme a demanda mensal, mediante requisição específica da Diretora Municipal de Saúde.
- **15.2.** As amostras sujeitas aos exames contratados serão colhidas pelos profissionais do Laboratório Municipal de Taiaçu e retiradas pela **CONTRATADA** na Unidade Mista de Saúde de Taiaçu, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, a partir das 9h, em único lote, exceção feita aos casos que requererem urgência na devolução do resultado, bem como naqueles em que o material não puder aguardar a remessa seguinte.
- **15.3.** Nenhum exame poderá ser realizado pela <u>CONTRATADA</u> sem que o material se faça acompanhar da respectiva guia <u>"Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia SADT"</u>, devidamente assinada pelo médico credenciado, contendo, inclusive, a autorização da Diretora Municipal de Saúde.
- **15.4.** O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 5 (cinco) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 6 (seis) horas para os exames de urgência e emergência, contados a partir da coleta das amostras.
- **15.4.1.** Somente serão aceitos fora dos prazos do subitem anterior os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.
- **15.5.** Os resultados dos exames laboratoriais serão disponibilizados por meio digital à Unidade Mista de Saúde de Taiaçu, nos prazos estabelecidos no **subitem 15.4**, contados a partir da coleta das amostras.
- **15.5.1.** Os laudos deverão ser apresentados de acordo com as boas práticas de segurança e de qualidade reconhecidas pelas entidades certificadoras e legislação específica.
 - **15.6.** Deverá ser garantido o sigilo dos dados e informações dos pacientes.
- **15.7.** A <u>CONTRATADA</u> deverá executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração, bem como pelos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.
- **15.8.** A despesa anual com a execução dos serviços objeto desta licitação é estimada em **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**
- **15.9.** À Administração reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos serviços objeto da presente licitação, conforme a demanda mensal dos usuários atendidos na Unidade Mista de Saúde.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

16. <u>DA FORMA DE PAGAMENTO</u>

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais/ fatura, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiaçu ou mediante ordem de crédito bancária em favor da **CONTRATADA**, condicionado à liquidação da despesa.

17. <u>DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</u>

- **17.1.** Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos nesta licitação, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:
- **a)** advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;
- **b)** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);
- **c)** no caso de rescisão unilateral, por culpa da **CONTRATADA**, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
- 17.2. As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo do impedimento da **CONTRATADA** em licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Taiaçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos seguintes casos:
- **a)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **b)** convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **17.3.** As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.
- **17.4.** Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- 17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direto ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.
- **17.6.** Em caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, essa não terá direito à indenização de qualquer espécie.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A <u>CONTRATADA</u> fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- **19.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **19.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taiaçu, após a celebração do contrato.
 - 19.6. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.
- **19.7.** O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico: www.pmtaiacu.sp.gov.br.

Taiaçu, 17 de abril de 2023.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO Prefeito Municipal



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e anatomia patológica, compreendendo a realização de exames laboratoriais constantes da TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS).

2. ESPECIFICAÇÃO

| RELA | RELAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISE LABORATORIAL E ANATOMIA PATOLÓGICA CONSTANTES DA TABELA SIGTAP (SUS) | | | | |
|------|--|--|-----|-----------------|--|
| ITEM | CÓDIGO | NOME DOS PROCEDIMENTOS | PRE | ÇO UNIT. R\$ | |
| 1 | 02.02.01.078-3 | ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC) | R\$ | 3,04 | |
| 2 | 02.02.09.001-9 | ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES | R\$ | 1,89 | |
| 3 | 02.02.09.002-7 | ADENOGRAMA | R\$ | 5,79 | |
| 4 | 02.02.05.001-7 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | R\$ | 3,70 | |
| 5 | 02.02.03.128-4 | ANTIBETA 2 GLICOPROTEÍNA I - IGG | R\$ | 125,00 | |
| 6 | 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA | R\$ | 4,98 | |
| 7 | 02.02.08.002-1 | ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA | R\$ | 13,33 | |
| 8 | 02.02.08.003-0 | ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTÉRIAS | R\$ | 13,33 | |
| 9 | 02.02.08.005-6 | BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE) | R\$ | 4,20 | |
| 10 | 02.02.08.006-4 | BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBÉRCULOS (CONTROLE) | R\$ | 4,20 | |
| 11 | 02.02.08.004-8 | BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | R\$ | 4,20 | |
| 12 | 02.02.08.007-2 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | R\$ | 2,80 | |
| 13 | 02.02.09.003-5 | CITOLOGIA PARA CLAMIDIA | R\$ | 4,33 | |
| 14 | 02.02.09.004-3 | CITOLOGIA PARA HERPESVÍRUS | R\$ | 4,33 | |
| 15 | 02.02.02.001-0 | CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA | R\$ | 6,48 | |
| 16 | 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DE CREATININA | R\$ | 3,51 | |
| 17 | 02.02.05.003-3 | CLEARANCE DE FOSFATO | R\$ | 3,51 | |
| 18 | 02.02.05.004-1 | CLEARANCE DE URÉIA | R\$ | 3,51 | |
| 19 | 02.02.01.001-5 | CLEARANCE OSMOLAR | R\$ | 3,51 | |
| 20 | 02.02.05.005-0 | CONTAGEM DE ADDIŞ | R\$ | 2,04 | |
| 21 | 02.02.03.001-6 | CONTAGEM DE LINFÓCITOS B | R\$ | 15,00 | |
| 22 | 02.02.03.002-4 | CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8 | R\$ | 15,00 | |



| | 00.00.00.00. | CONTACENDE : DESCRIPCE = ==== | - - - | 4= 65 |
|----|----------------|--|--------------|--------|
| 23 | 02.02.03.003-2 | CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS | R\$ | 15,00 |
| 24 | 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ | 2,73 |
| 25 | 02.02.02.003-7 | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | R\$ | 2,73 |
| 26 | 02.02.09.005-1 | CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR | R\$ | 1,89 |
| 27 | 02.02.09.006-0 | CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR | R\$ | 1,89 |
| 28 | 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO | R\$ | 5,62 |
| 29 | 02.02.08.009-9 | CULTURA DO LEITE HUMANO (PÓS- PASTEURIZAÇÃO) | R\$ | 5,62 |
| 30 | 02.02.08.010-2 | CULTURA PARA HERPESVÍRUS | R\$ | 4,33 |
| 31 | 02.02.08.011-0 | CULTURA PARA BAAR | R\$ | 5,63 |
| 32 | 02.02.08.012-9 | CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS | R\$ | 10,25 |
| 33 | 02.02.08.013-7 | CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS | R\$ | 4,19 |
| 34 | 02.02.03.004-0 | DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) | R\$ | 65,00 |
| 35 | 02.02.03.099-7 | DETECÇÃO DE CLÁMÍDIA E GONOCOCO POR BIÓLOGIA MOLECULAR | R\$ | 60,00 |
| 36 | 02.02.03.125-0 | DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 | R\$ | 65,00 |
| 37 | 02.02.03.005-9 | DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | R\$ | 96,00 |
| 38 | 02.02.11.001-0 | DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO) | R\$ | 8,80 |
| 39 | 02.02.11.013-3 | DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE | R\$ | 66,00 |
| 40 | 02.02.11.002-8 | DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATÓRIO) | R\$ | 66,00 |
| 41 | 02.02.11.012-5 | DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA | R\$ | 66,00 |
| 42 | 02.02.11.003-6 | DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATÓRIO) | R\$ | 66,00 |
| 43 | 02.02.12.001-5 | DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS | R\$ | 10,65 |
| 44 | 02.02.01.002-3 | DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO | R\$ | 2,01 |
| 45 | 02.02.10.001-4 | DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (COM TÉCNICA DE BANDAS) | R\$ | 180,00 |
| 46 | 02.02.10.002-2 | DETERMINAÇÃO DÉ CARIOTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÔNICAS (COM TÉCNICA DE BANDAS) | R\$ | 160,00 |
| 47 | 02.02.10.003-0 | DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (COM TÉCNICA DE BANDAS) | R\$ | 160,00 |
| 48 | 02.02.03.006-7 | DETERMÎNAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | R\$ | 9,25 |



| 49 | 02.02.01.077-5 | DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO | R\$ | 1,53 |
|----|----------------|--|-----|-------|
| 50 | 02.02.01.003-1 | DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS | R\$ | 15,65 |
| 51 | 02.02.02.004-5 | DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR | R\$ | 2,73 |
| 52 | 02.02.01.004-0 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | R\$ | 3,63 |
| 53 | 02.02.01.006-6 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) | R\$ | 3,68 |
| 54 | 02.02.01.005-8 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) | R\$ | 6,55 |
| 55 | 02.02.01.007-4 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS) | R\$ | 10,00 |
| 56 | 02.02.02.005-3 | DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA) | R\$ | 2,73 |
| 57 | 02.02.03.007-5 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE | R\$ | 2,83 |
| 58 | 02.02.09.007-8 | DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO | R\$ | 6,56 |
| 59 | 02.02.06.001-2 | DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE | R\$ | 12,54 |
| 60 | 02.02.05.006-8 | DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE | R\$ | 3,70 |
| 61 | 02.02.01.008-2 | DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE | R\$ | 3,51 |
| 62 | 02.02.06.002-0 | DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 | R\$ | 12,54 |
| 63 | 02.02.02.006-1 | DETERMINAÇÃO DE SULFO- HEMOGLOBINA | R\$ | 2,73 |
| 64 | 02.02.06.003-9 | DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO | R\$ | 14,69 |
| 65 | 02.02.02.007-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ | 2,73 |
| 66 | 02.02.02.008-8 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA | R\$ | 2,73 |
| 67 | 02.02.02.010-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | R\$ | 9,00 |
| 68 | 02.02.02.009-6 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE | R\$ | 2,73 |
| 69 | 02.02.02.011-8 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS | R\$ | 5,79 |
| 70 | 02.02.02.012-6 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA | R\$ | 2,85 |
| 71 | 02.02.02.013-4 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | R\$ | 5,77 |
| 72 | 02.02.02.014-2 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | R\$ | 2,73 |
| 73 | 02.02.02.015-0 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | R\$ | 2,73 |



| 74 | 02.02.12.002-3 | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | R\$ | 1,37 |
|-----|----------------|--|-----|--------|
| 75 | 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | R\$ | 9,25 |
| 76 | 02.02.10.021-9 | DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR | R\$ | 144,24 |
| 77 | 02.02.03.130-6 | DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA | R\$ | 80,00 |
| 78 | 02.02.11.010-9 | DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | R\$ | 5,50 |
| 79 | 02.02.03.119-5 | DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO | R\$ | 17,16 |
| 80 | 02.02.11.009-5 | DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | R\$ | 8,00 |
| 81 | 02.02.06.004-7 | DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA | R\$ | 10,20 |
| 82 | 02.02.06.005-5 | DOSAGEM DE 17-CETOSTERÓIDES TOTAIS | R\$ | 6,72 |
| 83 | 02.02.06.006-3 | DOSAGEM DE 17- HIDROXICORTICOSTERÓIDES | R\$ | 6,72 |
| 84 | 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | R\$ | 15,24 |
| 85 | 02.02.01.009-0 | DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE | R\$ | 3,51 |
| 86 | 02.02.01.010-4 | DOSAGEM DE ACETONA | R\$ | 1,85 |
| 87 | 02.02.06.007-1 | DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL- ACÉTICO (SEROTONINA) | R\$ | 6,72 |
| 88 | 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO | R\$ | 2,01 |
| 89 | 02.02.07.001-8 | DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA- AMINOLEVULÍNICO | R\$ | 2,06 |
| 90 | 02.02.07.002-6 | DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO | R\$ | 2,23 |
| 91 | 02.02.07.003-4 | DOSAGEM DE ÁCIDO MANDÉLICO | R\$ | 3,68 |
| 92 | 02.02.07.004-2 | DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO | R\$ | 2,04 |
| 93 | 02.02.01.012-0 | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO | R\$ | 1,85 |
| 94 | 02.02.07.005-0 | DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO | R\$ | 15,65 |
| 95 | 02.02.01.013-9 | DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO | R\$ | 9,00 |
| 96 | 02.02.03.127-6 | DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA) | R\$ | 13,06 |
| 97 | 02.02.06.008-0 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) | R\$ | 14,12 |
| 98 | 02.02.07.006-9 | DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE | R\$ | 3,51 |
| 99 | 02.02.07.007-7 | DOSAGEM DE ÁLCOOL ETÍLICO | R\$ | 2,01 |
| 100 | 02.02.01.014-7 | DOSAGEM DE ALDOLASE | R\$ | 3,68 |
| 101 | 02.02.06.009-8 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | R\$ | 11,89 |
| 102 | 02.02.01.015-5 | DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA | R\$ | 3,68 |



| | | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA | | |
|-----|----------------|--|-----|--------|
| 103 | 02.02.01.016-3 | ÁCIDA | R\$ | 3,68 |
| 104 | 02.02.01.017-1 | DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLÓBULINA | R\$ | 3,68 |
| 105 | 02.02.03.009-1 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA | R\$ | 15,06 |
| 106 | 02.02.07.008-5 | DOSAGEM DE ALUMÍNIO | R\$ | 27,50 |
| 107 | 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE | R\$ | 2,25 |
| 108 | 02.02.07.009-3 | DOSAGEM DE AMINOGLICOSÍDEOS | R\$ | 10,00 |
| 109 | 02.02.01.019-8 | DOSAGEM DE AMÔNIA | R\$ | 3,51 |
| 110 | 02.02.06.010-1 | DOSAGEM DE AMP CÍCLICO | R\$ | 12,01 |
| 111 | 02.02.06.011-0 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | R\$ | 11,53 |
| 112 | 02.02.07.010-7 | DOSAGEM DE ANFETAMINAS | R\$ | 10,00 |
| 113 | 02.02.02.016-9 | DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE | R\$ | 4,11 |
| | | DOSAGEM DE ANTICORPOS | | |
| 114 | 02.02.03.118-7 | ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA | R\$ | 18,55 |
| 115 | 02.02.07.011-5 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS | R\$ | 10,00 |
| 110 | 02.02.07.011 0 | TRICÍCLICOS | ΙΨ | 10,00 |
| 116 | 02.02.03.010-5 | DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | R\$ | 16,42 |
| 117 | 02.02.02.017-7 | DOSAGEM DE ANTITROMBINA III | R\$ | 6,48 |
| 118 | 02.02.07.012-3 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | R\$ | 13,13 |
| 119 | 02.02.07.013-1 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS | R\$ | 13,48 |
| 120 | 02.02.03.011-3 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | R\$ | 13,55 |
| 121 | 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | R\$ | 2,01 |
| 122 | 02.02.07.014-0 | DOSAGEM DE CADMIO | R\$ | 6,55 |
| 123 | 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CÁLCIO | R\$ | 1,85 |
| 124 | 02.02.01.022-8 | DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL | R\$ | 3,51 |
| 125 | 02.02.06.012-8 | DOSAGEM DE CALCITONINA | R\$ | 14,38 |
| 126 | 02.02.07.015-8 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | R\$ | 17,53 |
| 127 | 02.02.07.016-6 | DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA | R\$ | 4,11 |
| 128 | 02.02.01.023-6 | DOSAGEM DE CAROTENO | R\$ | 2,01 |
| 129 | 02.02.01.025-2 | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | R\$ | 3,68 |
| 130 | 02.02.07.017-4 | DOSAGEM DE CHUMBO | R\$ | 8,83 |
| 131 | 02.02.07.018-2 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA | R\$ | 58,61 |
| 132 | 02.02.05.008-4 | DOSAGEM DE CITRATO | R\$ | 2,01 |
| 133 | 02.02.01.026-0 | DOSAGEM DE CLORETO | R\$ | 1,85 |
| 134 | 02.02.11.014-1 | DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR | R\$ | 150,00 |
| 135 | 02.02.07.019-0 | DOSAGEM DE COBRE | R\$ | 3,51 |
| 136 | 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | R\$ | 3,51 |
| 137 | 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | R\$ | 3,51 |
| 138 | 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | R\$ | 1,85 |
| 139 | 02.02.01.030-9 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | R\$ | 3,68 |
| 140 | 02.02.03.012-1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | R\$ | 17,16 |
| 141 | 02.02.03.013-0 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | R\$ | 17,16 |
| 142 | 02.02.06.013-6 | DOSAGEM DE CORTISOL | R\$ | 9,86 |
| 143 | 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA | R\$ | 1,85 |



| 144 02.02.09.008-6 DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIÓTICO ANNIÓTICO CPIK) R\$ 1,89 | | T | | 1 | |
|---|-----|----------------|--|-----|-------|
| 145 | 144 | 02.02.09.008-6 | DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO | R\$ | 1,89 |
| 146 02.02.0.33-3 FRAÇÃO MB R\$ 4,12 147 02.02.03.014-8 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA DE DOSAGEM DE DENIDROSTERONA (DHEA) DOSAGEM DE DENIDROSTERONA (DHEA) DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA R\$ 3,51 150 02.02.01.035-0 DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA R\$ 3,68 151 02.02.01.036-8 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA R\$ 3,68 152 02.02.01.037-6 (SOENZIMAS FRACIONADAS) DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA R\$ 3,68 153 02.02.07.020-4 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA R\$ 3,68 154 02.02.07.020-4 DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA R\$ 11,71 155 02.02.04.001-1 DOSAGEM DE ESTRADIOL R\$ 10,15 156 02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRODIA R\$ 11,55 157 02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRODIA R\$ 11,55 158 02.02.06.018-7 DOSAGEM DE ESTRONA R\$ 11,165 159 02.02.07.021-2 DOSAGEM DE ESTRONA R\$ 11,165 160 02.02.02.018-5 DOSAGEM DE FATOR II R\$ 5,31 161 02.02.02.020-7 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 4,73 162 02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 4,73 163 02.02.02.022-3 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 164 02.02.02.023-1 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 165 02.02.02.024-0 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 166 02.02.02.024-0 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 167 02.02.02.025-8 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 168 02.02.02.026-6 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 170 02.02.02.026-6 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 171 02.02.11.004-4 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 172 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 174 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 175 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 176 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 R\$ 12,10 175 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANIN | 145 | 02.02.01.032-5 | (CPK) | R\$ | 3,68 |
| 148 | 146 | 02.02.01.033-3 | | R\$ | 4,12 |
| 148 02.02.06.014-4 DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTÍRICA DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTÍRICA DOSAGEM DE DESIDROGENASE R\$ 3,51 | 147 | 02.02.03.014-8 | DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA | R\$ | 2,83 |
| HIDROXIBUTÍRICA R\$ 3,51 | 148 | 02.02.06.014-4 | | R\$ | 11,25 |
| 150 02.02.01.035-0 DOSAGEM DE DESIDROGENASE R\$ 3,51 151 02.02.01.036-8 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA R\$ 3,68 152 02.02.01.037-6 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) R\$ 3,68 153 02.02.07.020-4 DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) R\$ 8,97 154 02.02.06.015-2 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGÊNIO R\$ 11,71 155 02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL R\$ 10,15 156 02.02.06.017-9 DOSAGEM DE ESTRONA R\$ 11,12 159 02.02.06.018-7 DOSAGEM DE ESTRONA R\$ 11,12 159 02.02.07.021-2 DOSAGEM DE ESTRONA R\$ 11,12 159 02.02.02.018-5 DOSAGEM DE FATOR II R\$ 5,31 161 02.02.02.020-7 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 4,73 162 02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 8,09 163 02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 164 02.02.02.020-3 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 165 02.02.02.021-3 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 166 02.02.02.020-10 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 167 02.02.02.020-10 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 168 02.02.02.020-10 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 169 02.02.02.020-10 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,66 170 02.02.02.020-2 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 15,00 169 02.02.02.026-6 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 9,11 169 02.02.02.026-6 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 10,51 170 02.02.02.028-2 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 10,51 171 02.02.11.006-0 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 10,51 172 02.02.11.006-0 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 10,51 173 02.02.11.006-0 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 10,51 174 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 10,51 175 02.02.07.023-0 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E 176 02.02.07.023-0 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E 177 02.02.07.023-0 DOSAGEM DE FENITOINA R\$ 35,22 175 02.02.07.033-4 DOSAGEM DE FERNITOINA R\$ 35,51 | 149 | 02.02.01.034-1 | | R\$ | 3,51 |
| 152 02.02.01.037-6 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) R\$ 3,68 153 02.02.07.020-4 DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) R\$ 8,97 154 02.02.06.015-2 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGÊNIO R\$ 11,71 155 02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL R\$ 10,15 157 02.02.06.017-9 DOSAGEM DE ESTROL R\$ 11,55 158 02.02.06.018-7 DOSAGEM DE ESTROL R\$ 11,55 159 02.02.07.021-2 DOSAGEM DE ESTRONA R\$ 11,12 159 02.02.02.018-5 DOSAGEM DE ESTRONA R\$ 15,65 160 02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR VII R\$ 5,31 161 02.02.02.020-7 DOSAGEM DE FATOR VII R\$ 8,09 163 02.02.02.022-3 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 8,09 164 02.02.02.023-1 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 8,09 165 02.02.02.023-1 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 166 02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 167 02.02.02.024-0 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 15,00 167 02.02.02.024-0 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 18,91 169 02.02.02.025-8 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 9,11 169 02.02.02.028-2 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 9,11 170 02.02.02.028-2 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 9,11 171 02.02.11.004-4 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 9,11 172 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 10,51 173 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 12,10 174 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 E DOSAGEM DE FENILALA | 150 | 02.02.01.035-0 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE | R\$ | 3,51 |
| 152 02.02.01.037-6 (ISOENZIMAS FRACIONADAS) R\$ 3,68 153 02.02.07.020-4 DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) R\$ 11,71 154 02.02.04.001-1 DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGÊNIO FECAL R\$ 1,65 156 02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL R\$ 10,15 157 02.02.06.017-9 DOSAGEM DE ESTRIOL R\$ 11,55 158 02.02.06.018-7 DOSAGEM DE ESTRONA R\$ 11,12 159 02.02.06.018-7 DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA R\$ 15,65 160 02.02.02.018-5 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 4,73 161 02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 8,09 163 02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 6,63 164 02.02.02.022-3 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 6,63 165 02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 6,63 166 02.02.02.020-1 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 15,00 167 02.02.02.024-0 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 16,10 167 02.02.02.024-0 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 16,10 167 02.02.02.025-8 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 16,10 169 02.02.02.025-8 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 16,10 169 02.02.02.025-8 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 16,10 169 02.02.02.025-2 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 10,51 170 02.02.02.025-2 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 10,51 171 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 10,51 172 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 10,51 173 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 10,51 174 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DOSAGE | 151 | 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | R\$ | 3,68 |
| 153 02.02.07.020-4 DIGITOXINA) DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA R\$ 11,71 | 152 | 02.02.01.037-6 | | R\$ | 3,68 |
| 154 02.02.06.015-2 (DHT) 155 02.02.04.001-1 DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGÊNIO FECAL 156 02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL R\$ 10,15 157 02.02.06.017-9 DOSAGEM DE ESTRONA R\$ 11,55 158 02.02.06.018-7 DOSAGEM DE ESTRONA R\$ 11,12 159 02.02.07.021-2 DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA R\$ 15,665 160 02.02.02.018-5 DOSAGEM DE FATOR II R\$ 5,31 161 02.02.02.020-7 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 4,73 162 02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 8,09 163 02.02.02.022-3 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 164 02.02.02.022-3 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 165 02.02.02.022-3 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 166 02.02.02.020-19-3 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) R\$ 15,00 167 02.02.02.024-0 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 9,11 169 02.02.02.025-8 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 7,61 169 02.02.02.025-8 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 9,11 169 02.02.02.026-6 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 9,11 170 02.02.02.026-6 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 9,11 170 02.02.02.028-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 10,51 171 02.02.11.004-4 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 5,50 172 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 5,50 174 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 10,51 175 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 R\$ 12,10 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 R\$ 20,90 HEMOGLOBINA 174 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 R\$ 20,90 HEMOGLOBINA 175 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FENITOINA R\$ 35,22 176 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FERNITINA R\$ 15,59 177 02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERNITINA R\$ 15,59 177 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERNITINA R\$ 15,59 | 153 | 02.02.07.020-4 | | R\$ | 8,97 |
| 155 02.02.04.001-1 FECAL R\$ 1,65 156 02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL R\$ 10,15 157 02.02.06.017-9 DOSAGEM DE ESTRIOL R\$ 11,55 158 02.02.06.018-7 DOSAGEM DE ESTRONA R\$ 11,12 159 02.02.07.021-2 DOSAGEM DE FATOR II R\$ 5,31 160 02.02.02.018-5 DOSAGEM DE FATOR II R\$ 5,31 161 02.02.02.020-7 DOSAGEM DE FATOR VII R\$ 8,09 163 02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 164 02.02.02.022-3 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) R\$ 15,00 165 02.02.02.023-1 DOSAGEM DE FATOR IX R\$ 7,61 166 02.02.02.02-04-0 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 18,91 167 02.02.02.02-05-8 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 9,11 169 02.02.02.02-06-6 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 9,11 169 02.02.02.02-07-4 | 154 | 02.02.06.015-2 | | R\$ | 11,71 |
| 157 02.02.06.017-9 DOSAGEM DE ESTRIOL R\$ 11,55 158 02.02.06.018-7 DOSAGEM DE ESTRONA R\$ 11,12 159 02.02.07.021-2 DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA R\$ 15,65 160 02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR II R\$ 5,31 161 02.02.02.020-7 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 4,73 162 02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 8,09 163 02.02.02.022-3 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 164 02.02.02.02.02-3 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) R\$ 15,00 165 02.02.02.02.02-3 DOSAGEM DE FATOR IX R\$ 7,61 166 02.02.02.02.02-0 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 168 02.02.02.02-8 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 10,51 169 02.02.02.02-4 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 10,51 170 02.02.02.02-2-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 10,51 171 02.02 | 155 | 02.02.04.001-1 | | R\$ | 1,65 |
| 158 02.02.06.018-7 DOSAGEM DE ESTRONA R\$ 11,12 159 02.02.07.021-2 DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA R\$ 15,65 160 02.02.02.018-5 DOSAGEM DE FATOR II R\$ 5,31 161 02.02.02.02.02-7 DOSAGEM DE FATOR VII R\$ 4,73 162 02.02.02.02.1-5 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 163 02.02.02.02.2-3 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) R\$ 15,00 164 02.02.02.02.02-1 DOSAGEM DE FATOR IX R\$ 7,61 166 02.02.02.02.019-3 DOSAGEM DE FATOR IX R\$ 18,91 167 02.02.02.02.02-0 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO) R\$ 18,91 169 02.02.02.02.02-8 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 9,11 169 02.02.02.02-2-4 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 10,51 170 02.02.02.02-2-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 6,66 171 02.02.11.004-4 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 R\$ 1,50 | 156 | 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | R\$ | 10,15 |
| 159 02.02.07.021-2 DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA R\$ 15,65 160 02.02.02.018-5 DOSAGEM DE FATOR II R\$ 5,31 161 02.02.02.020-7 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 4,73 162 02.02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 8,09 163 02.02.02.022-3 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 164 02.02.02.023-1 DOSAGEM DE FATOR IX R\$ 15,00 165 02.02.02.020-19-3 DOSAGEM DE FATOR IX R\$ 7,61 166 02.02.02.02.024-0 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO) R\$ 18,91 167 02.02.02.02.025-8 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 9,11 169 02.02.02.020-6 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 10,51 170 02.02.02.020-7-4 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 6,66 171 02.02.11.004-4 DOSAGEM DE FENILALANINA ETSH OU T4 R\$ 5,50 172 02.02.11.006-0 DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA R\$ 20,90 <td>157</td> <td>02.02.06.017-9</td> <td>DOSAGEM DE ESTRIOL</td> <td>R\$</td> <td>11,55</td> | 157 | 02.02.06.017-9 | DOSAGEM DE ESTRIOL | R\$ | 11,55 |
| 160 02.02.02.018-5 DOSAGEM DE FATOR II R\$ 5,31 161 02.02.02.020-7 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 4,73 162 02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR VII R\$ 8,09 163 02.02.02.022-3 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 164 02.02.02.023-1 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) R\$ 15,00 165 02.02.02.02.019-3 DOSAGEM DE FATOR IX R\$ 7,61 166 02.02.02.02.024-0 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 18,91 167 02.02.02.02.02-8 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 168 02.02.02.02.02-6 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 9,11 169 02.02.02.02-2-4 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 10,51 170 02.02.02.02-2-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 6,66 171 02.02.11.004-4 (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO) R\$ 5,50 172 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA ETSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE R 20,90 </td <td>158</td> <td>02.02.06.018-7</td> <td>DOSAGEM DE ESTRONA</td> <td>R\$</td> <td>11,12</td> | 158 | 02.02.06.018-7 | DOSAGEM DE ESTRONA | R\$ | 11,12 |
| 161 02.02.02.020-7 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 4,73 162 02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR VII R\$ 8,09 163 02.02.02.022-3 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 164 02.02.02.023-1 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) R\$ 15,00 165 02.02.02.019-3 DOSAGEM DE FATOR IX R\$ 7,61 166 02.02.02.02-02-0 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO) R\$ 18,91 167 02.02.02.02-02-8 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 168 02.02.02.02-02-6 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 9,11 169 02.02.02.02-7-4 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 10,51 170 02.02.02.02-2-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 6,66 171 02.02.11.004-4 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO) R\$ 5,50 172 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E HEMOGLOBINA R\$ 20,90 174 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENITOINA R\$ </td <td>159</td> <td>02.02.07.021-2</td> <td>DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA</td> <td>R\$</td> <td>15,65</td> | 159 | 02.02.07.021-2 | DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA | R\$ | 15,65 |
| 162 02.02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR VII R\$ 8,09 163 02.02.02.022-3 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 164 02.02.02.023-1 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) R\$ 15,00 165 02.02.02.019-3 DOSAGEM DE FATOR IX R\$ 7,61 166 02.02.02.024-0 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO) R\$ 18,91 167 02.02.02.025-8 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 168 02.02.02.020-6-6 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 9,11 169 02.02.02.02-7-4 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 10,51 170 02.02.02.02-8-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 6,66 171 02.02.11.004-4 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO) R\$ 5,50 172 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E HEMOGLOBINA R\$ 12,10 173 02.02.11.006-0 DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA R\$ 20,90 174 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENILALANINA R | 160 | 02.02.02.018-5 | DOSAGEM DE FATOR II | R\$ | 5,31 |
| 163 02.02.02.02.02-3 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63 164 02.02.02.02-1 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) R\$ 15,00 165 02.02.02.019-3 DOSAGEM DE FATOR IX R\$ 7,61 166 02.02.02.02-04-0 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO) R\$ 18,91 167 02.02.02.025-8 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 168 02.02.02.02-6-6 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 9,11 169 02.02.02.02-7-4 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 10,51 170 02.02.02.02-8-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 6,66 171 02.02.11.004-4 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 5,50 172 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 R\$ 12,10 173 02.02.11.006-0 DETECÇÃO DA VARIANTE DE R\$ 20,90 174 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENITOINA R\$ 35,22 175 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ 2,05 | 161 | 02.02.02.020-7 | DOSAGEM DE FATOR V | R\$ | 4,73 |
| 164 02.02.02.023-1 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) R\$ 15,00 165 02.02.02.019-3 DOSAGEM DE FATOR IX R\$ 7,61 166 02.02.02.02-0 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO) R\$ 18,91 167 02.02.02.025-8 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 168 02.02.02.026-6 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 9,11 169 02.02.02.027-4 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 10,51 170 02.02.02.028-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 6,66 171 02.02.11.004-4 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 5,50 172 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO) R\$ 5,50 173 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE R\$ 20,90 174 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENITOINA R\$ 35,22 175 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FERNITOINA R\$ 2,05 176 02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ | 162 | 02.02.02.021-5 | DOSAGEM DE FATOR VII | R\$ | 8,09 |
| 165 02.02.02.019-3 DOSAGEM DE FATOR IX R\$ 7,61 166 02.02.02.024-0 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO) R\$ 18,91 167 02.02.02.025-8 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 168 02.02.02.026-6 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 9,11 169 02.02.02.027-4 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 10,51 170 02.02.02.028-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 6,66 171 02.02.11.004-4 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO) R\$ 5,50 172 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 R\$ 12,10 173 02.02.11.006-0 DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA R\$ 20,90 174 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENITOINA R\$ 35,22 175 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FENITOINA R\$ 2,05 176 02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ 15,59 177 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ <t< td=""><td>163</td><td>02.02.02.022-3</td><td>DOSAGEM DE FATOR VIII</td><td>R\$</td><td>6,63</td></t<> | 163 | 02.02.02.022-3 | DOSAGEM DE FATOR VIII | R\$ | 6,63 |
| 166 02.02.02.024-0 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO) R\$ 18,91 167 02.02.02.025-8 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 168 02.02.02.026-6 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 9,11 169 02.02.02.027-4 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 10,51 170 02.02.02.028-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 6,66 171 02.02.11.004-4 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO) R\$ 5,50 172 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 DOSAGEM DE T5 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 DOSAGEM DE T5 DOSAGEM D | 164 | 02.02.02.023-1 | DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) | R\$ | 15,00 |
| 166 02.02.02.02.024-0 (ANTÍGENO) R\$ 18,91 167 02.02.02.025-8 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66 168 02.02.02.026-6 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 9,11 169 02.02.02.027-4 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 10,51 170 02.02.02.028-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 6,66 171 02.02.11.004-4 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO) R\$ 5,50 172 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 E DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DE HEMOGLOBINA R\$ 20,90 173 02.02.11.006-0 DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA R\$ 20,90 174 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENITOINA R\$ 35,22 175 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FENOL R\$ 2,05 176 02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ 15,59 177 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ 3,51 | 165 | 02.02.02.019-3 | DOSAGEM DE FATOR IX | R\$ | 7,61 |
| 168 02.02.02.026-6 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 9,11 169 02.02.02.027-4 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 10,51 170 02.02.02.028-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 6,66 171 02.02.11.004-4 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO) R\$ 5,50 172 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 R\$ 12,10 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA R\$ 20,90 174 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENITOINA R\$ 35,22 175 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FENOL R\$ 2,05 176 02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ 15,59 177 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO R\$ 3,51 | 166 | 02.02.02.024-0 | | R\$ | 18,91 |
| 169 02.02.02.027-4 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 10,51 170 02.02.02.028-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 6,66 171 02.02.11.004-4 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO) R\$ 5,50 172 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 R\$ 12,10 173 02.02.11.006-0 DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA R\$ 20,90 174 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENITOINA R\$ 35,22 175 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FENOL R\$ 2,05 176 02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ 15,59 177 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO R\$ 3,51 | 167 | 02.02.02.025-8 | DOSAGEM DE FATOR X | R\$ | 6,66 |
| 170 02.02.02.02.8-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 6,66 171 02.02.11.004-4 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO) R\$ 5,50 172 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DE HEMOGLOBINA R\$ 12,10 173 02.02.11.006-0 DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA R\$ 20,90 174 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENITOINA R\$ 35,22 175 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FENOL R\$ 2,05 176 02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ 15,59 177 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO R\$ 3,51 | 168 | 02.02.02.026-6 | DOSAGEM DE FATOR XI | R\$ | 9,11 |
| 171 02.02.11.004-4 (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO) R\$ 5,50 172 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DE HEMOGLOBINA R\$ 20,90 174 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENITOINA R\$ 35,22 175 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FENOL R\$ 2,05 176 02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ 15,59 177 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO R\$ 3,51 | 169 | 02.02.02.027-4 | DOSAGEM DE FATOR XII | R\$ | 10,51 |
| 171 02.02.11.004-4 (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO) R\$ 5,50 172 02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 R\$ 12,10 173 02.02.11.006-0 DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA R\$ 20,90 174 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENITOINA R\$ 35,22 175 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FENOL R\$ 2,05 176 02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ 15,59 177 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO R\$ 3,51 | 170 | 02.02.02.028-2 | DOSAGEM DE FATOR XIII | R\$ | 6,66 |
| 173 02.02.11.006-0 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA R\$ 20,90 174 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENITOINA R\$ 35,22 175 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FENOL R\$ 2,05 176 02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ 15,59 177 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO R\$ 3,51 | 171 | 02.02.11.004-4 | | R\$ | 5,50 |
| DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E 173 02.02.11.006-0 DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA R\$ 20,90 174 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENITOINA R\$ 35,22 175 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FENOL R\$ 2,05 176 02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ 15,59 177 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO R\$ 3,51 | 172 | 02.02.11.005-2 | | R\$ | 12,10 |
| 175 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FENOL R\$ 2,05 176 02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ 15,59 177 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO R\$ 3,51 | 173 | 02.02.11.006-0 | DETECÇÃO DA VARIANTE DE | | · |
| 175 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FENOL R\$ 2,05 176 02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ 15,59 177 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO R\$ 3,51 | 174 | 02.02.07.022-0 | DOSAGEM DE FENITOINA | R\$ | 35,22 |
| 177 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO R\$ 3,51 | 175 | 02.02.07.023-9 | DOSAGEM DE FENOL | R\$ | |
| 177 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO R\$ 3,51 | | 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA | | • |
| 178 02.02.02.029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO R\$ 4,60 | 177 | 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | R\$ | |
| | 178 | 02.02.02.029-0 | DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO | R\$ | 4,60 |



| 180 | 170 | 02 02 04 040 6 | DOSAGEM DE FOLATO | DΦ | 1 E C E |
|--|-----|----------------|------------------------------------|-----|---------|
| 181 02.02.09.022-1 DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO R\$ 2,01 | | | , | | · |
| 181 | 180 | 02.02.07.024-7 | , | ΚÞ | 3,5°l |
| 183 02.02.01.042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA R\$ 2,01 | 181 | 02.02.09.022-1 | ESPERMA | R\$ | 2,01 |
| 184 02.02.09.009-4 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA RS 2,01 | 182 | 02.02.01.041-4 | DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL | R\$ | 2,01 |
| 184 02.02.09.009-4 ESPERMA R\$ 2,01 | 183 | 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | R\$ | 2,01 |
| 186 02.02.01.044-9 DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA R\$ 2,01 | 184 | 02.02.09.009-4 | | R\$ | 2,01 |
| 186 02.02.01.044-9 DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA R\$ 2,01 | 185 | 02.02.01.043-0 | DOSAGEM DE FÓSFORO | R\$ | 1,85 |
| 187 | | | DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA | | · |
| 188 | 187 | 02.02.09.010-8 | | R\$ | 2,01 |
| 189 | | | | | |
| 190 | | | | | |
| 191 02.02.06.019-5 DOSAGEM DE GASTRINA R\$ 14,15 192 02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE R\$ 1,85 193 02.02.09.012-4 SINOVIAL E DERRAMES R\$ 1,89 194 02.02.01.048-1 DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R\$ 1,89 195 02.02.06.020-9 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE DOSAGEM DE GONADOTROFINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA R\$ 15,35 196 02.02.06.021-7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) R\$ 7,85 197 02.02.04.002-0 DOSAGEM DE GORDURA FECAL R\$ 3,04 198 02.02.01.049-0 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA R\$ 1,53 199 02.02.02.030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA R\$ 1,53 200 02.02.02.031-2 INSTABILIDADE A 37°C R\$ 2,73 201 02.02.02.032-0 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL R\$ 2,73 202 02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL R\$ 2,73 203 02.02.02.033-9 DOSAGEM DE HEMOSLOBINA R\$ 7,86 205 02.02.01.051-1 DOSAGEM DE HEMOSLOBINA R\$ 3,68 206 02.02.06.022-5 DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) R\$ 10,21 206 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) R\$ 8,96 208 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) R\$ 8,96 209 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGA) R\$ 17,16 | | | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- | | |
| 192 02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE R\$ 1,85 193 02.02.09.012-4 DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R\$ 1,89 194 02.02.01.048-1 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE R\$ 3,68 195 02.02.06.020-9 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE R\$ 15,35 196 02.02.06.021-7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÓNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) R\$ 7,85 197 02.02.04.002-0 DOSAGEM DE GORDURA FECAL R\$ 3,04 198 02.02.01.049-0 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA R\$ 3,68 199 02.02.02.030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA R\$ 1,53 200 02.02.02.031-2 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA R\$ 1,53 201 02.02.02.032-0 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL R\$ 2,73 202 02.02.01.050-3 GLICOSILADA R\$ 7,86 203 02.02.02.033-9 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA R\$ 3,68 204 02.02.01.051-1 DOSAGEM DE HORNÓNIO DE CRESCIMENTO (HGH) R\$ 7,89 205 02.02.06.022-5 DOSAGEM DE HORMÓNIO FOLÍCULO-ESTIMULAN | 191 | 02.02.06.019-5 | , | R\$ | 14,15 |
| 193 02.02.09.012-4 DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES 1,89 194 02.02.01.048-1 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE 02.02.06.020-9 DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA R\$ 15,35 196 02.02.06.021-7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) R\$ 7,85 197 02.02.04.002-0 DOSAGEM DE GORDURA FECAL R\$ 3,04 198 02.02.01.049-0 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA R\$ 1,53 199 02.02.02.030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA R\$ 1,53 200 02.02.02.031-2 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA R\$ 1,53 201 02.02.02.032-0 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL R\$ 2,73 202 02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL R\$ 2,73 203 02.02.02.033-9 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA R\$ 7,86 204 02.02.01.051-1 DOSAGEM DE HEMOSIDERINA R\$ 3,68 205 02.02.06.022-5 DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) CRESCIMENTO (HGH) 206 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) DOSAGEM DE HORMÔNIO R\$ 7,89 207 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE R\$ 8,96 208 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE R\$ 8,96 209 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 17,16 | | | | | • |
| 194 02.02.01.048-1 DESIDROGENASE R\$ 3,68 195 02.02.06.020-9 DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) R\$ 7,85 197 02.02.04.002-0 DOSAGEM DE GORDURA FECAL R\$ 3,04 198 02.02.01.049-0 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA R\$ 3,68 199 02.02.02.030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA R\$ 1,53 200 02.02.02.031-2 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA R\$ 1,53 201 02.02.02.031-2 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL R\$ 2,73 202 02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL R\$ 2,73 203 02.02.02.033-9 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA R\$ 7,86 204 02.02.01.051-1 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA R\$ 3,68 205 02.02.06.022-5 CRESCIMENTO (HGH) 206 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) 207 02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) 208 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) R\$ 8,96 209 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA R\$ 8,96 209 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGA) R\$ 17,16 209 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGA) R\$ 17,16 | | | DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO | | • |
| 195 02.02.06.020-9 TRANSPORTADORA DE TIROXINA R\$ 15,35 196 02.02.06.021-7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) R\$ 7,85 197 02.02.04.002-0 DOSAGEM DE GORDURA FECAL R\$ 3,04 198 02.02.01.049-0 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA R\$ 3,68 199 02.02.02.030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA R\$ 1,53 200 02.02.02.031-2 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA INSTABILIDADE A 37°C R\$ 2,73 201 02.02.02.032-0 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA R\$ 7,86 202 02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA GLICOSILADA R\$ 2,73 204 02.02.01.051-1 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA R\$ 3,68 205 02.02.01.051-1 DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) R\$ 10,21 206 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) R\$ 7,89 207 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) R\$ 8,96 209 02.02.03.015-6 | 194 | 02.02.01.048-1 | | R\$ | 3,68 |
| 196 | 195 | 02.02.06.020-9 | | R\$ | 15,35 |
| 198 02.02.01.049-0 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA R\$ 3,68 199 02.02.02.030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA R\$ 1,53 200 02.02.02.031-2 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL INSTABILIDADE A 37°C R\$ 2,73 201 02.02.02.032-0 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL R\$ R\$ 2,73 202 02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA R\$ 7,86 203 02.02.02.033-9 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA R\$ 2,73 204 02.02.01.051-1 DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) R\$ 3,68 205 02.02.06.022-5 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) R\$ 7,89 207 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) R\$ 8,97 208 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (TSH) R\$ 8,96 209 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 17,16 | 196 | 02.02.06.021-7 | | R\$ | 7,85 |
| 199 02.02.02.030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA R\$ 1,53 200 02.02.02.031-2 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA INSTABILIDADE A 37°C R\$ 2,73 201 02.02.02.032-0 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL R\$ 2,73 202 02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL R\$ 7,86 203 02.02.02.033-9 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA R\$ 2,73 204 02.02.01.051-1 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA R\$ 3,68 205 02.02.06.022-5 DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) R\$ 10,21 206 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) R\$ 7,89 207 02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) R\$ 8,97 208 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (TSH) R\$ 8,96 209 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 17,16 | 197 | 02.02.04.002-0 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL | R\$ | 3,04 |
| 200 02.02.02.031-2 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37°C R\$ 2,73 201 02.02.02.032-0 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL R\$ 2,73 202 02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA R\$ 7,86 203 02.02.02.033-9 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA R\$ 2,73 204 02.02.01.051-1 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA R\$ 3,68 205 02.02.06.022-5 DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) R\$ 10,21 206 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) R\$ 7,89 207 02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) R\$ 8,97 208 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (TSH) R\$ 8,96 209 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 17,16 | 198 | 02.02.01.049-0 | DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA | R\$ | 3,68 |
| 200 02.02.02.031-2 INSTABILIDADE A 37°C R\$ 2,73 | 199 | 02.02.02.030-4 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | R\$ | 1,53 |
| 202 02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA R\$ 7,86 203 02.02.02.033-9 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA R\$ 2,73 204 02.02.01.051-1 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA R\$ 3,68 205 02.02.06.022-5 DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) R\$ 10,21 206 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) R\$ 7,89 207 02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) R\$ 8,97 208 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) R\$ 8,96 209 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 17,16 | 200 | 02.02.02.031-2 | | R\$ | 2,73 |
| 202 02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA R\$ 7,86 203 02.02.02.033-9 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA R\$ 2,73 204 02.02.01.051-1 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA R\$ 3,68 205 02.02.06.022-5 DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) R\$ 10,21 206 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) R\$ 7,89 207 02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) R\$ 8,97 208 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) R\$ 8,96 209 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 17,16 | 201 | 02.02.02.032-0 | | R\$ | 2,73 |
| 203 02.02.02.033-9 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA R\$ 2,73 204 02.02.01.051-1 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA R\$ 3,68 205 02.02.06.022-5 DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) R\$ 10,21 206 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) R\$ 7,89 207 02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) R\$ 8,97 208 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) R\$ 8,96 209 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 17,16 | 202 | 02.02.01.050-3 | | | |
| 204 02.02.01.051-1 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA R\$ 3,68 205 02.02.06.022-5 DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) R\$ 10,21 206 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) R\$ 7,89 207 02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) R\$ 8,97 208 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) R\$ 8,96 209 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 17,16 | 203 | 02.02.02.033-9 | | R\$ | 2.73 |
| 205 02.02.06.022-5 DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) R\$ 10,21 206 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) R\$ 7,89 207 02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) R\$ 8,97 208 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) R\$ 8,96 209 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 17,16 | | | | | • |
| 206 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) R\$ 7,89 207 02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) R\$ 8,97 208 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) R\$ 8,96 209 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 17,16 | | | DOSAGEM DE HORMÔNIO DE | | · |
| 207 02.02.06.024-1 (LH) R\$ 8,97 208 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) R\$ 8,96 209 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 17,16 | 206 | 02.02.06.023-3 | DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO- | R\$ | 7,89 |
| 208 02.02.06.025-0 TIREOESTIMULANTE (TSH) R\$ 8,96 209 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 17,16 | 207 | 02.02.06.024-1 | (LH) | R\$ | 8,97 |
| | 208 | 02.02.06.025-0 | | R\$ | 8,96 |
| | 209 | 02.02.03.015-6 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | R\$ | 17,16 |
| | 210 | 02.02.03.016-4 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | R\$ | 9,25 |
| 211 02.02.03.018-0 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) R\$ 17,16 | 211 | 02.02.03.018-0 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | R\$ | 17,16 |
| 212 02.02.03.019-9 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE R\$ 9,25 | 212 | 02.02.03.019-9 | DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE | R\$ | |
| 213 02.02.06.026-8 DOSAGEM DE INSULINA R\$ 10,17 | 213 | 02.02.06.026-8 | DOSAGEM DE INSULINA | R\$ | 10,17 |



| | | DOSACEM DE ISOMEDASE | | |
|------|----------------|--|-----|--------|
| 214 | 02.02.01.052-0 | DOSAGEM DE ISOMERASE- FOSFOHEXOSE | R\$ | 3,51 |
| 215 | 02.02.01.053-8 | DOSAGEM DE LACTATO | R\$ | 3,68 |
| 216 | 02.02.01.054-6 | DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE | R\$ | 3,51 |
| 217 | 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE | R\$ | 2,25 |
| 218 | 02.02.07.025-5 | DOSAGEM DE LÍTIO | R\$ | 2,25 |
| 219 | 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | R\$ | 2,01 |
| 220 | 02.02.07.026-3 | DOSAGEM DE MERCÚRIO | R\$ | 2,04 |
| 221 | 02.02.07.028-0 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAÍNA | R\$ | 10,00 |
| 222 | 02.02.07.027-1 | DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA | R\$ | 4,11 |
| 223 | 02.02.07.029-8 | DOSAGEM DE METOTREXATO | R\$ | 10,00 |
| 224 | 02.02.05.009-2 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | R\$ | 8,12 |
| 225 | 02.02.01.057-0 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS | R\$ | 2,01 |
| 226 | 02.02.05.010-6 | DOSAGEM DE OXALATO | R\$ | 3,68 |
| 227 | 02.02.06.027-6 | DOSAGEM DE PARATORMÔNIO | R\$ | 43,13 |
| 228 | 02.02.06.028-4 | DOSAGEM DE PEPTÍDEO C | R\$ | 15,35 |
| | | DOSAGEM DE PEPTÍDEOS | | |
| 229 | 02.02.01.079-1 | NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT- | R\$ | 27,00 |
| | | PROBNP) | | |
| 230 | 02.02.01.058-9 | DOSAGEM DE PIRUVATO | R\$ | 3,68 |
| 231 | 02.02.02.034-7 | DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO | R\$ | 4,11 |
| 232 | 02.02.01.059-7 | DOSAGEM DE PORFIRINAS | R\$ | 3,51 |
| 233 | 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTÁSSIO | R\$ | 1,85 |
| 234 | 02.02.06.029-2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | R\$ | 10,22 |
| 235 | 02.02.06.030-6 | DOSAGEM DE PROLAÇTINA | R\$ | 10,15 |
| 236 | 02.02.02.055-0 | DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL | R\$ | 75,00 |
| 237 | 02.02.02.056-8 | DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL | R\$ | 125,00 |
| 238 | 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA | R\$ | 2,83 |
| 239 | 02.02.05.011-4 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 | R\$ | 2,04 |
| | 000 | HORAS) | | |
| 240 | 02.02.09.013-2 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO | R\$ | 1,89 |
| 0.44 | | SINOVIAL E DERRAMES | | |
| 241 | 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS | R\$ | 1,40 |
| 242 | 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | R\$ | 1,85 |
| 243 | 02.02.07.030-1 | DOSAGEM DE QUINIDINA | R\$ | 10,00 |
| 244 | 02.02.06.031-4 | DOSAGEM DE RENINA | R\$ | 13,19 |
| 245 | 02.02.07.031-0 | DOSAGEM DE SALICILATOS | R\$ | 2,01 |
| 246 | 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SÓDIO | R\$ | 1,85 |
| 247 | 02.02.06.032-2 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | R\$ | 15,35 |
| 248 | 02.02.06.033-0 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | R\$ | 13,11 |
| 249 | 02.02.07.032-8 | DOSAGEM DE SULFATOS | R\$ | 3,51 |
| 250 | 02.02.07.033-6 | DOSAGEM DE TEOFILINA | R\$ | 15,65 |
| 251 | 02.02.06.034-9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | R\$ | 10,43 |
| 252 | 02.02.06.035-7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | R\$ | 13,11 |
| 253 | 02.02.07.034-4 | DOSAGEM DE TIOCIANATO | R\$ | 3,68 |
| 254 | 02.02.06.036-5 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | R\$ | 15,35 |
| 255 | 02.02.06.037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | R\$ | 8,76 |
| | • | | | |



| 287 | 02.02.03.021-0 | GENOTIPAGEM DE VÍRUS DA HEPATITE C | R\$ | 298,48 |
|------------|----------------------------------|---|------------|---------------|
| 286 | 02.02.01.073-2 | GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 EXCESSO OU DÉFICIT BASE) | R\$ | 15,65 |
| 285 | 02.02.12.003-1 | FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR | R\$ | 10,65 |
| 284 | 02.02.05.013-0 | EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS | R\$ | 3,70 |
| 283 | 02.02.08.014-5 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | R\$ | 2,80 |
| 282 | 02.02.03.123-3 | EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II | R\$ | 120,00 |
| 281 | 02.02.03.122-5 | EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I | R\$ | 80,00 |
| 280 | 02.02.09.018-3 | EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS | R\$ | 1,89 |
| 279 | 02.02.04.003-8 | EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL | R\$ | 3,04 |
| 278 | 02.02.09.017-5 | ESPLENOGRAMA | R\$ | 5,79 |
| 277 | 02.02.09.016-7 | ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO | R\$ | 6,56 |
| 276 | 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | R\$ | 2,73 |
| 275 | 02.02.09.015-9 | ELETROFORESE DE PROTEÍNAS COM CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR | R\$ | 5,23 |
| 274 | 02.02.01.072-4 | ELETROFORESE DE PROTEÍNAS | R\$ | 4,42 |
| 273 | 02.02.01.071-6 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS | R\$ | 3,68 |
| 272 | 02.02.02.035-5 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R\$ | 5,41 |
| 271 | 02.02.11.011-7 | DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO | R\$ | 137,00 |
| 270 | 02.02.05.012-2 | DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS | R\$ | 3,04 |
| 269 | 02.02.07.033-2 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | R\$ | 13,35 |
| 268 | 02.02.07.076-8 | DOSAGEM DE ZINCO | R\$ | 15,65 |
| 267 | 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | R\$ | 15,24 |
| 265 266 | 02.02.11.008-7 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO) DOSAGEM DE URÉIA | R\$ R\$ | 13,20 1,85 |
| 264 | 02.02.03.120-9 | DOSAGEM DE TROPONINA | R\$ | 9,00 |
| 263 | 02.02.01.068-6 | DOSAGEM DE TRIPTOFANO | R\$ | 3,51 |
| 262 | 02.02.11.007-9 | DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | R\$ | 5,50 |
| 261 | 02.02.06.039-0 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | R\$ | 8,71 |
| 260 | 02.02.01.067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS | R\$ | 3,51 |
| 259 | 02.02.01.066-0 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | R\$ | 4,12 |
| 258 | 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP) | R\$ | 2,01 |
| 257 | 02.02.01.064-3 | GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO) | R\$ | 2,01 |
| | | DOSAGEM DE TRANSAMINASE | | • |
| 256 | 02.02.06.038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | R\$ | 11,60 |



| 288 | 02.02.02.037-1 | HEMATÓCRITO | R\$ | 1,53 |
|-------|-----------------------------|--|-------|--------|
| 289 | 02.02.02.037-1 | HEMOCULTURA | R\$ | 11,49 |
| 290 | 02.02.00.015-3 | HEMOGRAMA COMPLETO | R\$ | 4,11 |
| 290 | 02.02.02.030-0 | IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE | ĽΦ | 4,11 |
| 291 | 02.02.08.016-1 | MICROORGANISMOS | R\$ | 5,63 |
| | | IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS | | |
| 292 | 02.02.12.004-0 | SÉRICOS IRREGULARES COM PAINEL DE | R\$ | 10,65 |
| 202 | 02.02.12.0010 | HEMÁCIAS | Ι | 10,00 |
| | | IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE | | |
| 293 | 02.02.04.004-6 | HELMINTOS | R\$ | 1,65 |
| | | IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS | | |
| 294 | 02.02.05.007-6 | POR CROMATOGRAFIA (CAMADA | R\$ | 3,70 |
| | | DELGADA) | | |
| 295 | 02.02.03.022-9 | IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS | R\$ | 17,16 |
| 296 | 02.02.03.023-7 | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS | R\$ | 80,00 |
| | 02.02.03.023-7 | MALIGNAS (POR MARCADOR) | | 60,00 |
| 297 | 02.02.02.039-8 | LEUCOGRAMA | R\$ | 2,73 |
| 298 | 02.02.09.019-1 | MIELOGRAMA | R\$ | 5,79 |
| 299 | 02.02.05.014-9 | PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS | R\$ | 3,70 |
| | | (POR CROMATOGRAFIA) | • | • |
| 300 | 02.02.05.015-7 | PESQUISA DE ALCAPȚONA NA URINA | R\$ | 2,04 |
| 301 | 02.02.05.016-5 | PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA | R\$ | 3,70 |
| 302 | 02.02.02.057-6 | PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO | R\$ | 110,00 |
| 303 | 02.02.03.025-3 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG | R\$ | 10,00 |
| | 02.02.00.020 0 | ANTICARDIOLIPINA | ΤζΨ | 10,00 |
| 304 | 02.02.03.026-1 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM | R\$ | 10,00 |
| | | ANTICARDIOLIPINA | | , |
| 305 | 02.02.03.037-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS | R\$ | 9,25 |
| 306 | 02.02.03.038-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS | R\$ | 10,00 |
| 300 | | PESQUISA DE ANTICORPOS | | 10,00 |
| 307 | 02.02.03.039-3 | ANTIASPERGILLUS | R\$ | 9,25 |
| | | PESQUISA DE ANTICORPOS | | |
| 308 | 02.02.03.040-7 | ANTIBRUCELAS | R\$ | 3,70 |
| 000 | 00 00 00 011 = | PESQUISA DE ANTICORPOS | | |
| 309 | 02.02.03.041-5 | ANTICISTICERCO | R\$ | 5,83 |
| | | PESQUISA DE ANTICORPOS | | |
| 310 | 02.02.03.042-3 | ANTICLAMIDIA (POR | R\$ | 10,00 |
| | | IMUNOFLUORESCÊNCIA) | | |
| 211 | 02 02 02 042 4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICÓRTEX | DΦ | 17 16 |
| 311 | 02.02.03.043-1 | SUPRARENAL | R\$ | 17,16 |
| 312 | 02.02.03.027-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | R\$ | 8,67 |
| 313 | 02.02.03.044-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS | R\$ | 9,25 |
| 313 | 52.02.00.0 11 °0 | ANTIEQUINOCOCOS | Ι | 5,25 |
| 314 | 02.02.03.045-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS | R\$ | 10,00 |
| J 1 4 | 32.02.00.040 0 | ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | ιψ | 10,00 |
| 315 | 02.02.03.046-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS | R\$ | 9,70 |
| | | ANTIESPERMATOZÓIDES | - • • | -, |



| 316 | 02.02.09.021-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES (ELISA) | R\$ | 9,70 |
|-----|----------------|--|-----|-------|
| 317 | 02.02.03.047-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | R\$ | 2,83 |
| 318 | 02.02.03.048-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFÍGADO | R\$ | 10,00 |
| | | PESQUISA DE ANTICORPOS | | • |
| 319 | 02.02.03.050-4 | ANTIGLOMERULO | R\$ | 10,00 |
| 320 | 02.02.03.028-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI | R\$ | 17,16 |
| 321 | 02.02.03.029-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | R\$ | 85,00 |
| 322 | 02.02.03.030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | R\$ | 10,00 |
| 323 | 02.02.03.031-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | R\$ | 18,55 |
| 324 | 02.02.03.126-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN BLOT) | R\$ | 85,00 |
| 325 | 02.02.03.051-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS | R\$ | 10,00 |
| 326 | 02.02.03.052-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | R\$ | 17,16 |
| 327 | 02.02.03.053-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS | R\$ | 4,10 |
| 328 | 02.02.03.054-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA | R\$ | 5,50 |
| 329 | 02.02.03.055-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | R\$ | 17,16 |
| 330 | 02.02.03.056-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCÔNDRIA | R\$ | 17,16 |
| 331 | 02.02.03.057-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO ESTRIADO | R\$ | 17,16 |
| 332 | 02.02.03.058-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO | R\$ | 17,16 |
| 222 | 00 00 00 050 0 | | D¢ | · |
| 333 | 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO PESQUISA DE ANTICORPOS | R\$ | 17,16 |
| 334 | 02.02.03.060-1 | ANTIPARIETAIS | R\$ | 17,16 |
| 335 | 02.02.03.061-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS | R\$ | 10,00 |
| 336 | 02.02.03.032-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP) | R\$ | 17,16 |
| 337 | 02.02.03.033-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS | R\$ | 5,74 |
| 338 | 02.02.03.034-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | R\$ | 17,16 |
| 339 | 02.02.03.035-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | R\$ | 18,55 |
| 340 | 02.02.03.036-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | R\$ | 18,55 |
| 341 | 02.02.03.062-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | R\$ | 17,16 |
| L | | / III II COOLODOLII W | l | |



| 342 | 02.02.03.063-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | R\$ | 18,55 |
|-----|----------------|--|-----|-------|
| 343 | 02.02.03.064-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | R\$ | 18,55 |
| 344 | 02.02.03.065-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA | R\$ | 7,78 |
| 345 | 02.02.03.066-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII | R\$ | 9,71 |
| 346 | 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | R\$ | 18,55 |
| 347 | 02.02.03.068-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | R\$ | 18,55 |
| 348 | 02.02.03.069-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO | R\$ | 9,25 |
| 349 | 02.02.03.070-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS | R\$ | 4,10 |
| 350 | 02.02.03.071-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO | R\$ | 18,55 |
| 351 | 02.02.03.072-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | R\$ | 17,16 |
| 352 | 02.02.03.073-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTA O VÍRUS EPSTEIN- BARR | R\$ | 2,83 |
| 353 | 02.02.03.074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS | R\$ | 11,00 |
| 354 | 02.02.03.075-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | R\$ | 9,25 |
| 355 | 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | R\$ | 16,97 |
| 356 | 02.02.03.077-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | R\$ | 9,25 |
| 357 | 02.02.03.078-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | R\$ | 18,55 |
| 358 | 02.02.03.079-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS | R\$ | 30,00 |
| 359 | 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ | 18,55 |
| 360 | 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEÓLA | R\$ | 17,16 |
| 361 | 02.02.03.082-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ | 17,16 |
| 362 | 02.02.03.083-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR | R\$ | 17,16 |
| 363 | 02.02.03.084-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES | R\$ | 17,16 |



| 364 | 02.02.03.085-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM | R\$ | 11,61 |
|-----|----------------|--|-----|-------|
| | | ANTICITOMEGALOVÍRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM | • | · |
| 365 | 02.02.03.086-5 | ANTILEISHMANIAS | R\$ | 10,00 |
| 366 | 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | R\$ | 18,55 |
| 367 | 02.02.03.088-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | R\$ | 9,25 |
| 368 | 02.02.03.089-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | R\$ | 18,55 |
| 369 | 02.02.03.090-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) | R\$ | 20,00 |
| 370 | 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ | 18,55 |
| 371 | 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEÓLA | R\$ | 17,16 |
| 372 | 02.02.03.093-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ | 17,16 |
| 373 | 02.02.03.094-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR | R\$ | 17,16 |
| 374 | 02.02.03.095-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES | R\$ | 17,16 |
| 375 | 02.02.12.005-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO | R\$ | 5,79 |
| 376 | 02.02.12.006-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37°C | R\$ | 5,79 |
| 377 | 02.02.12.007-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO | R\$ | 5,79 |
| 378 | 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) | R\$ | 13,35 |
| 379 | 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | R\$ | 18,55 |
| 380 | 02.02.03.098-9 | PESQUISA DE ANTÍGENO È DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | R\$ | 18,55 |
| 381 | 02.02.02.040-1 | PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA | R\$ | 25,00 |
| 382 | 02.02.08.018-8 | PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO | R\$ | 2,80 |
| 383 | 02.02.05.017-3 | PESQUISA DE BETA-MERCAPTO- LACTATO-DISSULFIDURIA | R\$ | 2,04 |
| 384 | 02.02.05.018-1 | PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA | R\$ | 2,40 |
| 385 | 02.02.09.023-0 | PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR | R\$ | 1,89 |
| 386 | 02.02.02.041-0 | PESQUISA DE CELULAS LE | R\$ | 4,11 |
| 387 | 02.02.09.024-8 | PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIÓFILAS | R\$ | 1,89 |
| 388 | 02.02.05.019-0 | PESQUISA DE CISTINA NA URINA | R\$ | 2,04 |



| 389 | 02.02.05.020-3 | PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA | R\$ | 2,04 |
|-----|----------------|---|-----|--------|
| 390 | 02.02.02.042-8 | PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ | R\$ | 2,73 |
| 391 | 02.02.03.100-4 | PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS | R\$ | 2,83 |
| 392 | 02.02.09.025-6 | PESQUISA DE CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA | R\$ | 1,89 |
| 393 | 02.02.04.005-4 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | R\$ | 1,65 |
| 394 | 02.02.04.006-2 | PESQUISA DE EOSINÓFILOS | R\$ | 1,65 |
| 395 | 02.02.05.021-1 | PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA | R\$ | 3,70 |
| 396 | 02.02.09.026-4 | PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA) | R\$ | 4,80 |
| 397 | 02.02.08.019-6 | PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLÍTICOS DO GRUPO A | R\$ | 4,33 |
| 398 | 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE) | R\$ | 4,10 |
| 399 | 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | R\$ | 1,37 |
| 400 | 02.02.05.022-0 | PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA | R\$ | 2,04 |
| 401 | 02.02.02.043-6 | PESQUISA DE FILARIA | R\$ | 2,73 |
| 402 | 02.02.05.023-8 | PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA | R\$ | 2,04 |
| 403 | 02.02.05.024-6 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | R\$ | 3,36 |
| 404 | 02.02.04.007-0 | PESQUISA DE GORDURA FECAL | R\$ | 1,65 |
| 405 | 02.02.08.020-0 | PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY | R\$ | 2,80 |
| 406 | 02.02.08.021-8 | PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI | R\$ | 4,33 |
| 407 | 02.02.02.044-4 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | R\$ | 2,73 |
| 408 | 02.02.03.102-0 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCÊNCIA | R\$ | 10,00 |
| 409 | 02.02.05.026-2 | PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA | R\$ | 2,04 |
| 410 | 02.02.03.103-9 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA | R\$ | 9,25 |
| 411 | 02.02.05.027-0 | PESQUISA DE LACTOSE NA URINA | R\$ | 2,04 |
| 412 | 02.02.04.008-9 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | R\$ | 1,65 |
| 413 | 02.02.08.022-6 | PESQUISA DE LEPTOSPIRAS | R\$ | 2,80 |
| 414 | 02.02.04.009-7 | PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES | R\$ | 1,65 |
| 415 | 02.02.04.010-0 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | R\$ | 1,65 |
| 416 | 02.02.06.047-0 | PESQUISA DE MACROPROLACTINA | R\$ | 12,15 |
| 417 | 02.02.05.028-9 | PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA | R\$ | 3,70 |
| 418 | 02.02.10.023-5 | PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA | R\$ | 180,00 |
| 419 | 02.02.04.011-9 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) | R\$ | 1,65 |
| 420 | 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | R\$ | 1,65 |
| 421 | 02.02.08.017-0 | PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI | R\$ | 4,33 |
| 422 | 02.02.05.029-7 | PESQUISA DE PORFOBILINOGÊNIO NA URINA | R\$ | 2,04 |



| 453 | 02.02.02.052-5 | TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS | R\$ | 12,00 |
|-----|----------------|---|-----|--------|
| 452 | 02.02.10.022-7 | REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR | R\$ | 168,48 |
| 451 | 02.02.09.032-9 | REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | R\$ | 1,89 |
| 450 | 02.02.09.031-0 | REAÇÃO DE PANDY | R\$ | 1,89 |
| 449 | 02.02.03.110-1 | REAÇÃO DE MONTENEGRO ID | R\$ | 2,83 |
| 448 | 02.02.02.051-7 | RASTREIO PARA DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS | R\$ | 2,73 |
| 447 | 02.02.10.004-9 | QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER- 2 | R\$ | 120,00 |
| 446 | 02.02.03.108-0 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C | R\$ | 168,48 |
| 445 | 02.02.03.107-1 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 | R\$ | 18,00 |
| 444 | 02.02.03.106-3 | PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS | R\$ | 1,77 |
| 443 | 02.02.03.105-5 | PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) | R\$ | 1,77 |
| 442 | 02.02.09.030-2 | PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE | R\$ | 1,89 |
| 441 | 02.02.09.029-9 | PROVA DO LÁTEX PARA HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) | R\$ | 1,89 |
| 440 | 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO | R\$ | 2,73 |
| 439 | 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO | R\$ | 2,73 |
| 438 | 02.02.09.028-0 | PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA) | R\$ | 9,70 |
| 437 | 02.02.05.032-7 | PROVA DE DILUIÇÃO (URINA) | R\$ | 2,04 |
| 436 | 02.02.02.048-7 | PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA | R\$ | 4,11 |
| 435 | 02.02.01.074-0 | PROVA DA D-XILOSE | R\$ | 3,68 |
| 434 | 02.02.08.024-2 | PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES | R\$ | 5,62 |
| 433 | 02.02.03.104-7 | PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA) | R\$ | 10,00 |
| 432 | 02.02.04.017-8 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES | R\$ | 1,65 |
| 431 | 02.02.04.016-0 | PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES | R\$ | 1,65 |
| 430 | 02.02.02.046-0 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | R\$ | 2,73 |
| 429 | 02.02.08.023-4 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | R\$ | 5,04 |
| 428 | 02.02.05.031-9 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | R\$ | 2,04 |
| 427 | 02.02.04.015-1 | PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES | R\$ | 1,65 |
| 426 | 02.02.04.014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | R\$ | 1,65 |
| 425 | 02.02.04.013-5 | PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES | R\$ | 10,25 |
| 424 | 02.02.09.027-2 | PESQUISA DE RAGÓCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | R\$ | 1,89 |
| 423 | 02.02.05.030-0 | PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE) | R\$ | 4,44 |



| 454 | 02.02.09.033-7 | TESTE DE CLEMENTS | R\$ | 1,89 |
|-----|----------------|---|-----|-------|
| 455 | 02.02.06.042-0 | TESTE DE ESTÍMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH | R\$ | 12,01 |
| 456 | 02.02.06.040-3 | TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH | R\$ | 12,01 |
| 457 | 02.02.06.041-1 | TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA | R\$ | 12,01 |
| 458 | 02.02.06.043-8 | TESTE DE ESTIMULO DO HGH APÓS GLUCAGON | R\$ | 12,01 |
| 459 | 02.02.09.034-5 | TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS | R\$ | 4,69 |
| 460 | 02.02.02.053-3 | TESTE DE HAM (HEMÓLISE ÁCIDA) | R\$ | 2,73 |
| 461 | 02.02.09.035-3 | TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO | R\$ | 4,69 |
| 462 | 02.02.06.044-6 | TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA | R\$ | 12,01 |
| 463 | 02.02.06.045-4 | TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE | R\$ | 12,01 |
| 464 | 02.02.01.075-9 | TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS | R\$ | 6,55 |
| 465 | 02.02.02.054-1 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | R\$ | 2,73 |
| 466 | 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS | R\$ | 10,00 |
| 467 | 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS | R\$ | 10,00 |
| 468 | 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | R\$ | 2,73 |
| 469 | 02.02.03.111-0 | TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS | R\$ | 2,83 |
| 470 | 02.02.03.117-9 | TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES | R\$ | 2,83 |
| 471 | 02.02.06.046-2 | TESTE PARA INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS | R\$ | 8,43 |
| 472 | 02.14.01.007-4 | TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS | R\$ | 1,00 |
| 473 | 02.02.03.109-8 | TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS | R\$ | 4,10 |
| 474 | 02.02.03.114-4 | TESTES ALÉRGIÇOS DE CONTATO | R\$ | 1,77 |
| 475 | 02.02.03.115-2 | TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA | R\$ | 1,77 |
| 476 | 02.02.12.010-4 | TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B | R\$ | 5,79 |



- **2.1**. Os exames serão realizados conforme a demanda mensal, mediante requisição específica da Diretora Municipal de Saúde.
- **2.2.** As amostras sujeitas aos exames contratados serão colhidas pelos profissionais do Laboratório Municipal de Taiaçu e retiradas pela **CONTRATADA** na Unidade Mista de Saúde de Taiaçu, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, a partir das 9h, em único lote, exceção feita aos casos que requererem urgência na devolução do resultado, bem como naqueles em que o material não puder aguardar a remessa seguinte.
- **2.3.** Nenhum exame poderá ser realizado pela **CONTRATADA** sem que o material se faça acompanhar da respectiva guia "Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia SADT", devidamente assinada pelo médico credenciado, contendo, inclusive, a autorização da Diretora Municipal de Saúde.
- **2.4.** O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 5 (cinco) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 6 (seis) horas para os exames de urgência e emergência, contados a partir da coleta das amostras.
- **2.4.1.** Somente serão aceitos fora dos prazos do subitem anterior os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.
- **2.5.** Os resultados dos exames laboratoriais serão disponibilizados por meio digital à Unidade Mista de Saúde de Taiaçu, nos prazos estabelecidos no **subitem 2.4**, contados a partir da coleta das amostras.
- **2.5.1.** Os laudos deverão ser apresentados de acordo com as boas práticas de segurança e de qualidade reconhecidas pelas entidades certificadoras e legislação específica.
- **2.6.** Deverá ser garantido o sigilo dos dados e informações dos pacientes.
- **2.7.** O laboratório deverá executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração, bem como pelos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.
- **2.8.** À Administração reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos serviços objeto da presente licitação, conforme a demanda mensal dos usuários atendidos na Unidade Mista de Saúde.
- **2.9.** Os serviços pactuados neste ajuste serão prestados em regime de empreitada, sob a modalidade de preço unitário por exame realizado.
- **2.10.** A <u>CONTRATADA</u> deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Diretora Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária Municipal, a qualquer tempo, obrigando-se a <u>CONTRATADA</u> a atender ao disposto nos atos normativos aplicáveis, expedidos pela **ANVISA** e pela **Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.**
- **2.11.** A <u>CONTRATADA</u> deverá prestar serviços de alto padrão de qualidade, com a capacidade técnica exigida, compatíveis com os serviços e cumprindo plenamente suas obrigações, em conformidade com os padrões éticos e técnicos cabíveis, de forma humanizada, ordeira e de qualidade.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

2.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico ou à Diretora Municipal de Saúde.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor anual estimado da contratação é de até R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

4. RECURSOS FINANCEIROS

A contratação será custeada com recursos da fonte: Transferência e Convênios Estaduais vinculados.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **5.1.** O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses.
- **5.1.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A contratação se faz necessária já que a quantidade adquirida para a população residente em nosso município através da Programação Pactuada e Integrada não está garantindo o acesso dos munícipes aos exames necessários, em tempo adequado.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 PROCESSO Nº 14/2023

Apresentamos nossa proposta de conformidade com as regras estabelecidas no respectivo ato convocatório:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
|-------|--|----------------------------------|
| Único | Prestação de serviços de Análises Clínicas e Anatomia Patológica de exames laboratoriais constantes da TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), conforme ANEXO I , destinados ao atendimento dos usuários da Unidade Mista de Saúde. | preços da Tabela SIGTAP (SUS) |

- I O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.
- II Declaramos que o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO NA PROPOSTA é irreajustável, e nele estão incluídos:
- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.
- III Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 11/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

| RAZÃO SOCIAL D | O PROPONENTE | i: | |
|----------------|--------------|-------------------|------|
| CNPJ: | | IE: | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CIDADE: | | ESTADO: | CEP: |
| EMAIL: | | FONE: | |
| | | | |
| | | , de | de |
| | (CIDADE) | | |
| | | | |
| | ASSINA | ATURA DO RESPONSÁ | VEL |



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

| NOME COMPLETO |). | 0 | ADCO: | |
|--------------------|-----------------------|------------|----------------------|--|
| NOME COMPLETO |): - | C/ | ARGO: | |
| | | I | | |
| INSERIR | DADOS DO RESPONSÁVEL | PELA AS | SINATURA DO CONTRATO | |
| Nome: | | Cargo: | | |
| CPF: | | RG: | | |
| Data de Nascimen | ito:// | | | |
| Endereço residen | | | | |
| E-mail institucion | al: | | | |
| E-mail pessoal: | | | | |
| Telefone: | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| INFORMAÇÃO BA | NCÁRIA PARA PAGAMENTO | <u>D</u> : | | |
| BANCO: | AGÊNCIA Nº: | | CONTA CORRENTE: | |

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA, PREFERENCIALMENTE, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIAÇU

| intermédio de seu representante legal, Sr. (a) |
|---|
| Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais. |
| de de |
| (Local e data) |
| |
| (nome e assinatura do representante legal) |

OBS: para que esta procuração tenha validade, é necessário a apresentação, para conferência, dos documentos do outorgado, assim como cópia do contrato social ou registro de firma individual da outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| PREGÃO | PRESENCIAL Nº | 11/2023 |
|-----------------|-------------------|---------|
| Processo | de Licitação nº 1 | 4/2023 |

À

Prefeitura Municipal de Taiaçu

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro Taiaçu – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

| A empresa | o inciso VII, d s requisitos d a indicação d |
|------------------------------|--|
| Atenciosamente, | |
| , de de 2023. | |
| (Representante da licitante) | |



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO V

<u>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</u>

| PREGÃO | PRESENCIAL N | 11/2023 |
|---------------|-----------------|---------|
| Processo | de Licitação nº | 14/2023 |

À

Prefeitura Municipal de Taiaçu

Rua Raul Maçone, nº 306 - Centro Taiaçu – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

| | A empresa | | | , | com sede à |
|---|-----------------|--------------|-------------------|--------------|------------------|
| | | na cidade | de | | _, Estado de |
| | , CNPJ nº | | , | Inscrição | Estadual nº |
| | , através de se | u representa | nte legal, | | |
| CPF nº | , RG n | 0 | , iı | nteressada e | m participar do |
| processo de licitaçã licitar ou contratar co | | • | i, a inexistência | a de impedim | nento legal para |
| | , | _ de | de 2023 | 3. | |
| | | | | | |



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 PROCESSO Nº 14/2023

| À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIAÇU/SP À PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO. |
|---|
| A empresa, com sede na, n°, cidade de CNPJ n°, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, declarar seu enquadramento no tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto. |
| Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser: |
| () MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/2014. |
| () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/2014. |
| Observações: • Esta Declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. |
| A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado. |
| em, de de 2023. |
| (nome, assinatura do representante legal e CPF) |
| (No caso de ME e EPP, informar os dados do Contador) |
| Nome e assinatura CPF: CRC |



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 Processo de Licitação nº 14/2023

À

Prefeitura Municipal de Taiaçu

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro Taiaçu – Estado do São Paulo

Prezados Senhores,

| A | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------------|
| A empresa | na cidade de | , | com sede a |
| | na cidade de | . Inscrição | _, Estado de Estadual nº |
| , DECLARA qu | ue dá pleno e total o | cumprimento ao disp | osto no inciso |
| XXXIII, do artigo 7º, da Constituição dezoito anos em trabalho noturno, per anos. | Federal, tendo em | vista que não empre | ega menor de |
| (Com a ressalva o condição de aprendiz). | de que emprega mei | nor, a partir dos qua | torze anos, na |
| , , | | | |
| Atenciosamente, | | | |
| | _ de | _ de 2023. | |
| | | | |
| (represent | ante da licitante) | | |
| Nome: | Cargo | o: | |
| RG nº | CPF nº | | |
| (<u>Observação</u> : o segundo parágrafo de negativo, o mesmo deve ser suprimido. | • | aração em caso afirm | ativo. Em caso |



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VIII

Minuta de Contrato Administrativo nº ___/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA

| O MUNICIPIO DE TAIAÇU | , pessoa jundica de direito publico interno, com |
|---|--|
| sede administrativa na Prefeitura Municipal, Ic | ocalizada na Rua Raul Maçone, nº 306, centro, |
| na cidade de Taiaçu, Estado de São Pau | lo, neste ato representado por seu Prefeito |
| Municipal, MAURÍCIO LOFRANO GERALDO | D, brasileiro, casado, portador da Cédula de |
| Identidade (RG) nº 21.721.730, inscrito no | CPF sob nº 186.554.188-54, residente e |
| domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 125 | Centro, nesta cidade de Taiaçu, doravante |
| denominado simplesmente | <u>CONTRATANTE</u> , é a |
| empresa | , localizada na |
| Rua/Av | , nº, na cidade de |
| , Estado de | , CNPJ nº, |
| Inscrição Estadual:, | neste ato representada pelo senhor |
| (a), | , residente |
| e domiciliado na Rua/Av | , na cidade de, |
| Estado de | , portador (a) do RG: |
| e do CPF nº | , de agora em diante |
| denominada simplesmente CONTRATADA , | tendo em vista as disposições das Leis nº |
| 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas alteraç | ões posteriores, e a autorização contida no |
| despacho exarado no processo licitatório | nº/2023, Pregão Presencial nº/2023, |
| celebram o presente contrato, mediante as sec | juintes cláusulas e condições. |

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, compreendendo a realização de exames laboratoriais relacionados na TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), tudo conforme as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1**. Os exames serão realizados conforme a demanda mensal, mediante requisição específica da Diretora Municipal de Saúde.
- **2.2.** As amostras sujeitas aos exames contratados serão colhidas pelos profissionais do Laboratório Municipal de Taiaçu e retiradas pela **CONTRATADA** na Unidade Mista de Saúde de Taiaçu, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, a partir das 9h, em único lote, exceção feita aos casos que requererem urgência na devolução do resultado, bem como naqueles em que o material não puder aguardar a remessa seguinte.
- **2.3.** Nenhum exame poderá ser realizado pela **CONTRATADA** sem que o material se faça acompanhar da respectiva guia "Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- SADT", devidamente assinada pelo médico credenciado, contendo, inclusive, a autorização da Diretora Municipal de Saúde.
- **2.4.** O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 5 (cinco) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 6 (seis) horas para os exames de urgência e emergência, contados a partir da coleta das amostras.
- **2.4.1.** Somente serão aceitos fora dos prazos do subitem anterior os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.
- **2.5.** Os resultados dos exames laboratoriais serão disponibilizados por meio digital à Unidade Mista de Saúde de Taiaçu, nos prazos estabelecidos no **subitem 2.4**, contados a partir da coleta das amostras.
- **2.5.1.** Os laudos deverão ser apresentados de acordo com as boas práticas de segurança e de qualidade reconhecidas pelas entidades certificadoras e legislação específica.
 - **2.6.** Deverá ser garantido o sigilo dos dados e informações dos pacientes.
- **2.7.** O laboratório deverá executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração, bem como pelos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.
- **2.8.** À Administração reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos serviços objeto da presente licitação, conforme a demanda mensal dos usuários atendidos na Unidade Mista de Saúde.
- **2.9.** Os serviços pactuados neste ajuste serão prestados em regime de empreitada, sob a modalidade de preço unitário por exame realizado.
- **2.10.** A <u>CONTRATADA</u> deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Diretora Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária Municipal, a qualquer tempo, obrigando-se a <u>CONTRATADA</u> a atender ao disposto nos atos normativos aplicáveis, expedidos pela **ANVISA** e pela **Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.**
- **2.11.** A <u>CONTRATADA</u> deverá prestar serviços de alto padrão de qualidade, com a capacidade técnica exigida, compatíveis com os serviços e cumprindo plenamente suas obrigações, em conformidade com os padrões éticos e técnicos cabíveis, de forma humanizada, ordeira e de qualidade.
- **2.12**. A <u>CONTRATADA</u> deverá apresentar solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Diretora Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

| 3.1. O preço unitário de cada exame é aquele constante | da | Tabela do |
|--|-----|-----------|
| Anexo I, parte integrante do presente contrato, com desconto de% (|). | |
| 3.2. O valor global estimado deste contrato é de até R\$ | _(_ |). |



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **3.3.** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, materiais e outros relacionados à execução do objeto deste contrato.
- **3.4.** Ao <u>CONTRATANTE</u> reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos serviços objeto deste contrato, conforme a demanda mensal dos usuários atendidos na Unidade Mista de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais/ fatura, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiaçu ou mediante ordem de crédito bancária a favor da **CONTRATADA**, condicionado à liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **5.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterados os preços nesse período, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.
 - **5.2.** O contrato poderá ter seu valor alterado nas seguintes condições:
 - **5.2.1.** Pelo ajuste da Tabela SUS, com base em ato governamental.
- **5.2.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **5.3.** Em quaisquer dos casos dos subitens da cláusula 5.2, o valor incidirá apenas sobre o preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
- **a)** indicar, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- **b**) rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas;



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **c)** facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, dando acesso às suas instalações, bem como promovendo o bom entendimento com os servidores públicos;
- **d)** prestar aos profissionais da <u>CONTRATADA</u> informações e esclarecimentos, que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- a) executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **b)** responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do contrato;
- c) responsabiliza-se por danos causados diretamente ao <u>CONTRATANTE</u> ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pelo <u>CONTRATANTE</u> não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;
- **d)** eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento do contrato;
- **e)** comunicar o **CONTRATANTE**, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **g)** fornecimento e fiscalização, de seus funcionários, no que tange ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, durante a execução contratual;
- h) o pessoal envolvido na realização dos serviços deverá se apresentar devidamente uniformizado e com crachá de identificação;
 - i) garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

CLÁUSULA OITAVA

DO CRÉDITO

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente, identificada através do seguinte código: 02 - Poder Executivo; 02.04 – Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.096 – Atendimento médico e ambulatorial; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

8.1.1. FONTE DOS RECURSOS: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

- 9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:
- **9.1.1**. Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal n. º 8.666/93;
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- **9.2**. Inocorrendo culpa da <u>CONTRATADA</u> em caso de rescisão com base nos incisos XII ao XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

- **10.1.** Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos nesta licitação, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:
- **a)** advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;
- **b)** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);
- c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da <u>CONTRATADA</u>, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
- **10.2**. As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo do impedimento da **CONTRATADA** em licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Taiaçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos seguintes casos:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **b)** convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **10.3.** As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.
- **10.4.** Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **10.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direto ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.
- **10.6.** Em caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A <u>CONTRATADA</u> fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de nº 14/2023 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante do **CONTRATANTE**, o servidor ______, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

| | Taiaçu, | _ de | de 2023. | |
|--------------|---------|------|--------------|------------|
| CONTRATAN | ITE | | | CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS | | | | |
| NOME: RG: | | | NOME: RG: | |